



PROCESSO	767/2019
AUTO DE LANÇAMENTO	1193/2019
INTERESSADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA BUSATO LTDA CNPJ 94.146.511/0001-60
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) RAQUEL RHODEN BRESOLIN

DELIBERAÇÃO Nº 072/2019 – CPF – CAU/RS

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **improcedência** da impugnação oferecida pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA BUSATO LTDA - CNPJ 94.146.511/0001-60, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, manter a cobrança das anuidades de 2016, 2017 e 2018, visto que a contribuinte exerce atividade privativa de arquitetos e urbanistas, tendo como responsável técnica profissional arquiteta e urbanista.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão, para, querendo, no prazo de 30 dias, pagar o valor devido ou interpor recurso desta decisão ao Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica para elaborar parecer, caso seja interposto recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS, em razão de recurso eventualmente interposto.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento de eventual recurso ao Plenário do CAU/RS interposto:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para que proceda a adequação do registro conforme a decisão final acerca de eventual recurso interposto.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro

EMILIO MERINO DOMINGUEZ

Membro – Suplente